



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí, Estado de Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pajeú do Piauí (Lei Municipal nº 03/1997), pela Lei Complementar do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (LC nº 002/2013), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação,

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Pajeú será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pajeú do Piauí - PI, 09 de fevereiro de 2023.

Claudio Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

PAJEÚ DO PIAUÍ

26 de Janeiro

de 1994